50	40	509	Janeiro	1.505.000,00	3,36	1.504.996,64
50	40	509	Fevereiro	1.695.000,00	840,71	1.694.159,29
50	40	509	Março	1.355.000,00	1.680,64	1.353.319,36
50	40	509	Abril	1.205.000,00	457,86	1.204.542,14
50	40	509	Maio	1.285.000,00	1,18	1.284.998,82
50	40	509	Junho	1.105.000,00	1.372,57	1.103.627,43
50	40	509	Julho	1.379.000,00	312,71	1.378.687,29
50	40	509	Agosto	2.186.000,00	215,37	2.185.784,63
50	40	509	Setembro	2.088.000,00	17,27	2.087.982,73
50	40	509	Outubro	2.088.000,00	5,63	2.087.994,37
50	40	509	Novembro	1.946.000,00	45,43	1.945.954,57
Total				**42.767.402,06**	**23.761,36**	**42.743.640,70**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1373 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.010.04.129.0002.2014	3.3.90.30	000	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.020.28.843.0000.0002	3.2.90.21	000	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1374 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 1.658.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e oito mil reais) junto à Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal do Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03010.04.124.0002.2.005	3.1.90.11	000	144.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.11	000	160.000,00
05010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	37.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.91.13	510	632.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.11	000	95.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.04	000	10.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.91.13	000	130.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	40.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	160.000,00

21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.16	000	40.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	000	25.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.1.90.16	000	15.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.11	000	15.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.16	000	55.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.11	000	100.000,00
TOTAL			**1.658.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03010.04.124.0002.2.005	3.3.91.08	000	144.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.16	000	20.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.1.90.96	000	22.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	000	78.000,00
04010.04.122.0002.2.007	3.1.91.13	000	40.000,00
05010.04.128.0002.2.009	3.1.90.16	000	37.000,00
06010.04.129.0002.2.014	3.1.90.11	510	632.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	95.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.16	000	50.000,00
09010.04.122.0002.2.022	3.3.90.46	000	30.000,00
09010.09.272.0002.2.023	3.1.90.01	000	60.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	000	265.000,00
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.46	000	15.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.1.90.13	000	26.000,00
26010.14.422.0011.6.065	3.3.91.08	000	44.000,00
28010.06.181.0013.2.071	3.1.90.16	000	100.000,00
TOTAL			**1.658.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 29.780.655,48 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Dezembro	161.000,00	796.795,02	957.795,02
03	30	000	Dezembro	545.000,00	328.667,73	873.667,73
04	50	000	Dezembro	1.588.000,00	1.028.765,01	2.616.765,01
05	90	000	Dezembro	30.000,00	339.588,48	369.588,48
06	130	000	Dezembro	0,00	4.325.984,01	4.325.984,01
06	140	510	Dezembro	0,00	1.084.000,00	1.084.000,00
07	220	000	Dezembro	82.000,00	1.853.455,05	1.935.455,05
08	240	000	Dezembro	71.000,00	1.346.987,52	1.417.987,52
09	280	000	Dezembro	8.455.000,00	6.347.516,37	14.806.028,35
20	310	000	Dezembro	192.000,00	1.240.159,23	1.432.159,23
21	350	000	Dezembro	167.000,00	4.204.719,83	4.371.719,83
23	690	000	Dezembro	587.000,00	842.002,17	1.429.002,17
24	760	000	Dezembro	220.000,00	699.971,63	919.971,63
25	780	000	Dezembro	3.144.000,00	1.486.843,19	4.630.843,19
26	1190	000	Dezembro	450.000,00	466.435,35	916.435,35
27	1220	000	Dezembro	122.000,00	358.795,17	480.795,17
28	1270	000	Dezembro	274.000,00	2.950.525,60	3.224.525,60
29	1300	000	Dezembro	99.000,00	79.444,12	178.444,12
Total				**16.187.000,00**	**29.780.655,48**	**45.971.167,46**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Novembro	1.154.065,05	796.795,02	357.270,03
03	30	000	Novembro	866.221,98	328.667,73	537.554,25
04	50	000	Novembro	2.370.782,11	1.028.765,01	1.342.017,10
05	90	000	Novembro	542.092,49	339.588,48	202.504,01
06	130	000	Novembro	6.175.781,28	4.325.984,01	1.849.797,27
06	140	510	Julho	2.490.515,01	200.000,00	2.290.515,01
06	140	510	Agosto	221.000,00	221.000,00	0,00
06	140	510	Setembro	221.000,00	221.000,00	0,00
06	140	510	Outubro	221.000,00	221.000,00	0,00
06	140	510	Novembro	221.000,00	221.000,00	0,00
07	220	000	Novembro	2.894.411,44	1.853.455,05	1.040.956,39
08	240	000	Novembro	2.053.406,78	1.346.987,52	706.419,26

09	280	000	Novembro	13.170.652,28	6.347.516,37	6.819.623,93
20	310	000	Novembro	1.826.748,92	1.240.159,23	586.589,69
21	350	000	Novembro	6.518.782,88	4.204.719,83	2.314.063,05
23	690	000	Novembro	1.599.322,94	842.002,17	757.320,77
24	760	000	Novembro	1.149.625,86	699.971,63	449.654,23
25	780	000	Novembro	4.078.121,37	1.486.843,19	2.591.278,18
26	1190	000	Novembro	916.331,20	466.435,35	449.895,85
27	1220	000	Novembro	552.771,14	358.795,17	193.975,97
28	1270	000	Novembro	4.661.645,52	2.950.525,60	1.702.119,92
29	1300	000	Novembro	148.534,50	79.444,12	69.090,38
Total				**54.053.812,75**	**29.780.655,48**	**24.260.645,29**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de dezembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1375 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
35	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2021	100%	73.142.052,30	100%	73.642.052,30

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.020.28.846.0000.0004	3.3.90.47	000	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.020.28.843.0000.0002	3.2.90.21	000	100.000,00
06.020.28.843.0000.0002	4.6.90.71	000	400.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1376 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) junto à Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.11	001	31.000,00
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.13	001	8.000,00
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.16	001	3.000,00
48010.19.572.0019.2.090	3.1.90.11	001	4.000,00